



**Município de
Sete Barras**

Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024

Ano III | Edição nº 449

Publicação Oficial do Município de Sete Barras, conforme Lei Municipal 2.041, de 23 de agosto de 2021

Prefeitura Municipal de Sete Barras

CNPJ 46.587.275/0001-74

Rua José Lopes, 35

Telefone: (13) 3872-5500

Site: www.setebarras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Sete Barras

CNPJ 44.306.751/0001-06

Rua São Jorge, 100

Telefone: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. 13 3872-5500, Ramal 219

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 222

SECRETARIA DE TRANSPORTES E OPERAÇÕES VIÁRIAS

Rua Prefeito Clovis de Paula Souza, s/n, Vila São João - Tel. (13) 3872-1400

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Rua Presidente Arthur da Costa e Silva, 161, Centro - Tel. (13) 3872-1834

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E LAZER

SP 139, s/n, Vila São João - Tel. 13 3872-5500

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Júlio Prestes, 692, Centro - Tel. (13) 3872-1574

DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Rua São Jorge, 150 - Jardim Ipiranga - Tel. 13 3872-1466

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 206

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jardim Aparecida - Tel. (13) 3872-2004

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E OBRAS

Rua José Lopes, 35, Centro - Tel. (13) 3872-5500, ramal 223

CRAS

Rua Celso Amaro da Silva, 147, Jardim Magário - Tel. (13) 3872-2006

SECRETARIA DE SAÚDE

SP 139, s/n, Centro - Tel. (13) 3872-5510

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Sete Barras, instituído pela Lei nº 2.040/21 é o órgão oficial de publicações do município.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ 46.587.275/0001-74

**PORTARIA Nº 199
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre o Processo Interno de Avaliação de Diretor de Escola das Unidades Escolares da Rede Municipal de Sete Barras/SP referente ao primeiro ano de trabalho, pelo mandato de dois anos”.

O Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, **nomeada por ato normativo** torna pública a **ABERTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO PGE – Plano de Gestão Escolar - Primeiro Ano de Gestão** (de 13 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024), para que o Conselho de Escola de cada Unidade Escolar, realize a avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE), visando o exercício do cargo de Diretor de Escola na Rede Municipal de Ensino de Sete Barras, nos termos do Decreto Municipal n.º 1.204 de 13 de setembro de 2022, da Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras n.º 170/2023, da Portaria n.º 171/2023 e das seguintes instruções especiais que compõem a presente Portaria:

CAPÍTULO I**I - Das disposições gerais do Processo de Avaliação do Plano de Gestão Escolar – PGE**

1. O processo de avaliação do PGE está descrito no artigo n.º 17 da Portaria n.º 170 de 07 de agosto de 2023, cujo texto normatiza:

Artigo 17 – *Os Conselhos de Escola deverão avaliar anualmente a Gestão dos Diretores de Escola, por meio de ficha descritiva a ser constituída em portaria específica pela Secretaria Municipal de Educação visando o cumprimento dos Planos de Gestão Escolar, com registro em ata encaminhada para homologação do Conselho Municipal de Educação de Sete Barras – SP.*

2. O Processo de Avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras – SP e da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola.

II – Da organização do processo de Avaliação do PGE

3. A Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras – SP e a Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola acompanharão as datas para realização da avaliação do PGE, sendo:

Data/Horário	Responsável pelo PGE	Unidades Escolares de Gestão
19/12/2024 19 horas	Diretora de Escola Vanessa Cristiane de Oliveira Muniz	EMEI Vereador Abertino de Souza, EMEI Tempo Feliz, EMEI Maternal e vinculadas: EMEI Barra do Ribeirão da Serra, EMEI Bairro Guapiruvu, EMEIF Carlos Rodrigues, EMEIF Bairro Onça Parda, EMEI Bairro Rio Preto e EMEIF Governador Armando de Salles Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

19/12/2024 19 horas	Diretora de Escola Tatiana Helena da Cunha Fonseca	EMEF Durval de Castro e vinculadas: EMEIF Governador Armando de Salles Oliveira e EMEIF Carlos Rodrigues
19/12/2024 19 horas	Diretora de Escola Alcileia Aparecida Barbosa	EMEF Marechal Cordeiro de Farias e vinculada: EMEF Bairro Ipiranga
19/12/2024 19 horas	Diretora de Escola Isolete das Graças da Silva	EMEF Professora Elvira de Melo Souza e vinculada: EMEIF Bairro Onça Parda

4. A Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras será responsável pela orientação das datas e ações sobre o processo de avaliação aos Diretores de Escola e fará, junto aos membros da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, acompanhamento e registro em ata das avaliações.
5. Caberá ao Diretor de Escola convocar o Conselho de Escola em assembleia para avaliação do PGE, nas respectivas datas elencadas no item 3 desta Portaria.
6. O Diretor da Unidade Escolar poderá disponibilizar documentos para serem manuseados, junto ao PGE - Plano de Gestão Escolar, pelo Conselho de Escola, na data da avaliação, conforme o item 8 desta Portaria.
7. A Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras - SP e a Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, na ação de seus membros, serão responsáveis pela condução da avaliação, junto ao Conselho de Escola, não sendo permitida a presença do Diretor na data da avaliação, zelando-se pelo processo amplamente democrático.
8. Os membros da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras - SP e da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, designados para o acompanhamento das avaliações, em cada Unidade Escolar, deverão orientar sobre as etapas da avaliação:

I – Abertura da avaliação

II – Manuseio do PGE e de outros documentos constituídos na Unidade pelo Diretor de Escola: PPP – Projeto Político Pedagógico, relatórios de ações, Portfólios, etc.

III – Avaliação do PGE mediante preenchimento da ficha descritiva (os membros do Conselho de Escola deverão dialogar e decidir coletivamente sobre o preenchimento da ficha descritiva).

IV – Ata do processo com ficha descritiva preenchida pelo Conselho de escola (anexa) e Lista de Presença.

III – Da composição da Ficha descritiva de Avaliação do PGE e das etapas da avaliação

9. A Ficha descritiva será constituída pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras - SP como parte das ações deste processo de avaliação do PGE.
10. A Ficha descritiva deverá seguir os seguintes critérios de avaliação do primeiro ano de vigência do PGE da respectiva unidade:
- I - Avaliação Geral do PGE: se a proposta apresentada e seu desenvolvimento no ano de avaliação (1º ano de mandato) atingiram os objetivos propostos pelo Diretor em ações realizadas na Unidade Escolar;
- II – Metas Quantitativas: se os índices educacionais alcançados pela Unidade Escolar estiveram em consonância com as ações propostas no PGE (1º ano de mandato);
- III – Avaliar as Metas Qualitativas propostas no PGE (1º ano de mandato);
- IV – Avaliar o relacionamento do Diretor de Escola com a comunidade escolar (1º ano de mandato);
11. O Conselho de Escola deverá utilizar-se dos seguintes padrões de avaliação: Plenamente Satisfatório, Satisfatório, Parcialmente Satisfatório, Insatisfatório, visando mensurar suas avaliações. Ao final, o Conselho de escola deverá deliberar sobre a avaliação do Diretor de Escola de forma geral, pontuando questões que deverão ser observadas/melhoradas pelo Diretor de escola para o próximo ano de seu mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

12. A Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras será responsável pela orientação das datas e ações sobre o processo de avaliação aos Diretores de Escola e fará, junto aos membros da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, acompanhamento e registro em ata das avaliações.

13. O Conselho de Escola representará a comunidade escolar no processo de avaliação do PGE, sendo a validação do processo determinado pela presença de quórum de no mínimo cinquenta por cento mais um integrante dos membros do Conselho de Escola da Unidade Escolar Municipal escolhida. Caso não exista quórum mínimo, a apresentação deverá ser imediatamente remarcada, havendo registro em ata da próxima data e horário para a mesma.

14. A iniciação do processo será apresentada por um representante da Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras e um membro da Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola, explicando sobre a importância da avaliação do PGE. Uma cópia do PGE da Unidade deverá ser entregue aos membros do Conselho de Escola para manuseio e resgate do planejamento proposto pelo Diretor, e demais documentos, se forem disponibilizados pelo Diretor de Escola.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização do Processo de Escolha do Diretor de Escola e pela Secretaria Municipal de Educação de Sete Barras SP.

16. A avaliação do Plano de Gestão Escolar (PGE) é um processo democrático e periódico que envolve toda a comunidade escolar. O objetivo é identificar os pontos positivos e negativos da gestão, e registrar sugestões e críticas para os anos seguintes.

Prefeitura Municipal de Sete Barras (SP) aos 13 de dezembro de 2024.

Dean Alves Martins
Prefeito do Município de Sete Barras (SP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

ANEXO I

Ficha Descritiva para Avaliação do PGE – 1º Ano de Gestão

Unidade (s) escolar (es):

Avaliação do PGE – Plano de Gestão Escolar

Diretor responsável pelo PGE: _____

I - Avaliação Geral do PGE: se a proposta apresentada e seu desenvolvimento no ano de avaliação (1º ano de mandato) atingiram os objetivos propostos pelo Diretor em ações realizadas na Unidade Escolar:

() Plenamente Satisfatório () Satisfatório () Parcialmente Satisfatório () Insatisfatório

Considerações sobre a avaliação:

II – Metas Quantitativas: se os índices educacionais alcançados pela Unidade Escolar estiveram em consonância com as ações propostas no PGE:

() Plenamente Satisfatório () Satisfatório () Parcialmente Satisfatório () Insatisfatório

Justificativa sobre a avaliação:

III – Avaliar as Metas Qualitativas propostas no PGE:

() Plenamente Satisfatório () Satisfatório () Parcialmente Satisfatório () Insatisfatório

Justificativa sobre a avaliação:

IV – Avaliar o relacionamento do Diretor de Escola com a comunidade escolar:

() Plenamente Satisfatório () Satisfatório () Parcialmente Satisfatório () Insatisfatório

Justificativa sobre a avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 46.587.275/0001-74

Considerações Finais e resultado final da avaliação:

Assinaturas dos membros do Conselho de Escola:

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

Dean Alves Martins, Prefeito do Município de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do processo seletivo simplificado visando à contratação temporária e por tempo determinado de profissionais necessários à oferta de serviços públicos à população de Sete Barras, resolve:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer à Prefeitura Municipal de Sete Barras, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao setor de RH, acompanhado de todos os documentos exigidos no edital:

CLASSIF.	CANDIDATO	FUNÇÃO
2	KAUAN SANTOS BORSOI OLINKEVSKI	MÉDICO PLANTONISTA

Sete Barras, 19 de dezembro de 2024

Dean Alves Martins
Prefeito Municipal

.....



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal de Sete Barras**

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"
Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"
Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"**Mesa Diretora (2023/2024)**

Ezelino Alves Cordeiro
Presidente da Câmara
Renan Fudalli Martins
Vice-Presidente
Felipe Gonçalves da Silva
1.º Secretário
José Gabriel Ferreira
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Aguinaldo Jorge da Silva
Emerson Ramos de Moraes
Lélis França Junior
Lucas Ranielle de França Amaral
Willian Daniel Martins

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO Nº 01/2024**Processo Administrativo nº 135/2024**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, atendendo o disposto no 95, caput, e §2º da Lei nº 14.133/2021; faz, a todos saber que celebrou o seguinte Instrumento de Carta-Contrato:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Contratada: VANESSA CRISTINA CUNHA MENDES 25492433822

Objeto: contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Coffe Break, Kit Lanche, Cafés e Bebidas que será servido logo após o encerramento da Sessão Solene comemorativa ao 66º aniversário de emancipação político-administrativa que se realizará no dia 18 de dezembro de 2024, com início às 09:00 horas.

Valor Global: R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

EZELINO ALVES CORDEIRO
Presidente da Câmara